

N.º

Data 1 / 4 / 80

GEID

Parecer objectivo com a máxima urgência ao
parecer solicitado em 5.4, tendo em
atenção a próxima volta do Senhor
Ministro da Educação e Investigação Científica
O Prof. Valente de Oliveira e o Prof. Bauro
Francisco no seguimento do dia 21.4.80 e
~~formar~~ no âmbito a informação a estes
interesses.

Levy
16.10.80

Concedido

[Handwritten signature]

40/4/80

ASSUNTO: Relatório da localização das Instalações Definitivas da Universidade
do Minho em Braga e Guimarães

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1. Nos termos do disposto no art.º 16.º do decreto-lei n.º 402/73 de 11 de Agosto a Comissão Instaladora da Universidade do Minho apresentou à Direcção-Geral do Ensino Superior o seu programa da localização das instalações definitivas da Universidade do Minho em Braga e em Guimarães.
- 1.2. Face à inexistência da Comissão Coordenadora dos Novos Estabelecimentos do Ensino Superior, prevista nos art.ºs. 34.º e 36.º do decreto-lei 402/73, foi cometido à Direcção-Geral do Ensino Superior, por despacho de 16.MAI.79 do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, a elaboração de um parecer sobre o referido programa.



S. R.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Digitalizado por FCLB

- 1.3. Para a realização do mesmo foi nomeado um grupo de trabalho constituído pelos seguintes elementos:

Dr. João Salavessa Belo
Dr. Afonso Carlos da Silva Costa
Eng^o Ricardo Charters d'Azevedo
Arq^o Luis Ressano Garcia Lamas
Arq^o Nuno Sepúlveda
Eng^o José Inácio Coelho Toscano

- 1.4. Os relatórios das instalações definitivas da Universidade do Minho em Braga e em Guimarães foram elaborados pela firma APR (Gabinete de projectistas), no âmbito de contrato firmado com esta pela Comissão Instaladora da Universidade do Minho, ao abrigo do disposto no art^o 18^o do decreto-lei n^o 402/73.

2. ENQUADRAMENTO DO PARECER

O lançamento do concurso para a elaboração do Programa Geral e do Plano Geral das instalações definitivas dos núcleos de Braga e Guimarães da Universidade do Minho, foi autorizado por despacho de 23.3.1977 do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica.

A organização interna da Universidade é a contida do documento "Regulamento Interno Provisório", aprovado por despacho de 10.2.76 do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, para vigorar até à apresentação e aprovação do regulamento definitiva.

3. OBJECTIVO DO PARECER

O âmbito deste parecer limita-se à apreciação dos relatórios sobre:

DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Digitalizado por FCLB

- a) a localização dos terrenos para as instalações definitivas do núcleo de Guimarães;
- b) a ordem da grandeza das áreas
 - a construir
 - a adquirir
 - a reservar e a acautelarquer em Braga quer em Guimarães.

No entanto, avançam-se desde já alguns dos elementos de informação que se consideram indispensáveis para a posterior apreciação do Programa e do Plano Geral.

4. APRECIACÃO GERAL DOS RELATÓRIOS

- 4.1. Os relatórios das localizações das instalações definitivas da Universidade do Minho, incidem sobre a selecção dos terrenos em Guimarães, sobre o dimensionamento das áreas a construir, a expropriar, a reservar e acautelar em Braga e Guimarães e, ainda sobre o impacto da criação da Universidade nos planos de urbanização de Braga e Guimarães onde se situarão cada um dos polos universitários.

Estes estudos são elaborados no pressuposto, assumido pela própria Universidade, de que a capacidade final de cada núcleo será de 10 000 alunos, entendendo-se que, em termos de reserva de terrenos e tendo em vista o longo prazo, não parece aconselhável fixar esse quantitativo em valores máximos, desde já, inferiores.

O que se afigura necessário é que, com a elaboração do Programa e do Plano Geral, a Universidade apresente o seu projecto de calendário do desenvolvimento com a indicação das capacidades a atingir em períodos sucessivos, até à obtenção da capacidade final. Deste projecto deverão constar o faseamento do financiamento em aquisição dos terrenos, instalações

*Monte elevado
0 m² de 10 000*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR*Digitalizado por FCLB*

e equipamento, a previsão do crescimento dos encargos com as despesas correntes e a descrição da evolução da estrutura em termos de docentes, discentes e funcionários técnicos, administrativos e auxiliares.

De igual modo deverá a Universidade apresentar a fundamentação do efectivo discente a atingir nas diversas fases do desenvolvimento e da sua repartição pelos diversos cursos, tendo em conta:

- a delimitação da área de influência da Escola;
- a inserção da Universidade do Minho na rede do Ensino Superior;
- a evolução demográfica;
- as taxas de escolarização previsíveis nos vários graus de ensino à data da concretização das várias fases do desenvolvimento da Universidade;
- a rentabilidade dos diversos cursos em função do número de estudantes previsível para cada um;
- os problemas relacionados com o recrutamento de pessoal docente especializado, para leccionar em cada área do conhecimento.

4.2. O trabalho realizado para determinar a área de terreno a adquirir para os núcleos de Braga e Guimarães da Universidade do Minho tem como base, como já foi referido, o número de alunos definido pela Universidade -
- 10 000 para cada núcleo.

Utilizando índices m^2 /aluno para cada tipo de espaço, tal como vem referido no Quadro I, a equipa projectista obteve assim uma área de construção de $180.100 m^2$ para o núcleo de Braga e $186.775 m^2$ para o núcleo de Guimarães, o que dá uma média ponderada de $18 m^2$ e $18,6 m^2$ por aluno, respectivamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Digitalizado por FCLB

Saliente-se que nos valores referidos não estão incluídas as áreas para residências pelo que a área média construída por aluno deverá ainda ser superior aos valores citados.

Por outro lado considera-se que as áreas genéricas indicadas no Quadro I estão incompletas pecando mesmo por excesso em algumas situações, devendo ser corrigidas numa fase posterior.

A Comissão manifesta ainda a sua preocupação em relação à forma como foi calculada a área de terreno necessária para a implantação dos edifícios e suas áreas complementares, partindo do pressuposto de uma atribuição muito baixa de dois pisos de construção.

- 4.3. O problema que se põe é saber quantos espaços e de que tipo se necessita para que o estabelecimento funcione de uma forma satisfatória.

O cálculo exacto da utilização dos espaços bem como o número de espaços necessários poderá ser obtido através do preenchimento do mapa de estruturação dos espaços que se apresenta em anexo (Anexo I).

Como base de trabalho deverá considerar-se que não é possível utilizar espaços laboratoriais ou oficinais a 100% do tempo de utilização da escola dado que é necessário limpar uns e preparar outros.

Do mesmo modo as salas de aula não devem ter um factor de utilização muito elevado porque dificultariam a elaboração de horários.

O período de tempo durante o qual se utiliza o espaço de cada semana comparado com o período de tempo máximo em que poderá utilizar-se chama-se factor de utilização e é expresso em percentagem. Organizações internacionais consideram que factores superiores a 85% para aulas e a 65% para oficinas e laboratórios, são inconvenientes para o normal funcionamento do estabelecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Digitalizado por FCLB

Uma vez obtidos os resultados do preenchimento do mapa há que recorrer e só então, à utilização de índices para determinar as áreas de construção necessárias para cada caso.

O sistema apresentado aplica-se a estabelecimentos que se constroem por fases ou partes. Para minimizar custos e obter a máxima eficiência deve-se formular um plano para todo o conjunto e as fases ou partes devem-se construir de acordo com o plano sendo consideradas como um espaço equivalente à diferença entre o projecto total e o existente.

Para a determinação dos espaços necessários deverá ainda ter-se em conta:

- a) o número total, o sexo e as idades mínimas e máximas da população escolar;
- b) o plano de estudos que compreende tanto as actividades académicas como as não académicas e serviços e a maneira como a escola se vai administrar e organizar;
- c) a utilização das instalações escolares em actividades e serviços que estão fora das funções escolares oficiais;
- d) a instalação de uma biblioteca e modo de utilização;
- e) a instalação de espaços de funções múltiplas, de espaços de carácter social (refeitórios e residências), de espaços para grandes reuniões (anfiteatros) e outros.

Obtendo-se indicações sobre:

- 1 - número de espaços de cada tipo a construir;
- 2 - factor de utilização de cada espaço;
- 3 - o pessoal que o estabelecimento necessita tendo em conta as especialidades e o número de horas que cada docente deve dar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Digitalizado por FCLB

5. CONCLUSÕES

5.1. LOCALIZAÇÃO DOS TERRENOS PARA AS INSTALAÇÕES DEFINITIVAS EM
GUIMARÃES

A Comissão nada tem a opor à localização proposta no relatório.

Entende porém que, para a formulação de um parecer definitivo deverá ter conhecimento dos pareceres detalhados da Câmara Municipal de Guimarães e da Comissão de Planeamento da Região Norte.

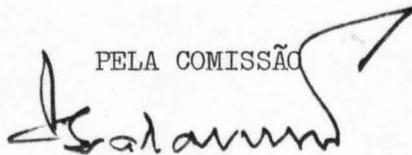
5.2. ORDEM DA GRANDEZA DAS ÁREAS A CONSTRUIR, ADQUIRIR, RESERVAR, E ACAUTELAR
QUER EM BRAGA QUER EM GUIMARÃES

5.2.1. A Comissão entende que, salvo justificação mais detalhada e pelos motivos já apontados, as áreas de construção indicadas são excessivas.

Pelos motivos apontados não se deverá passar à fase final do Plano Geral sem que, numa fase intermédia, sejam reformulados todos os cálculos efectuados para determinação da área construída com base nos parâmetros enunciados no decorrer deste parecer.

5.2.2. A Comissão entende que deverá ser autorizada a declaração de utilidade pública e de medidas de protecção aos terrenos propostos, como forma de evitar a alteração das circunstâncias e condições existentes que possam comprometer a execução do projecto ou torná-lo mais difícil ou mais oneroso.

PELA COMISSÃO



João Salavessa Belo
(Subdirector-Geral)